

TC 013.348/2017-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município do Eusébio/CE

Responsável: Acilon Gonçalves Pinto Júnior (CPF 091.881.853-20)

Advogado: Tarcísio Vieira Mota Neto (OAB/CE 36.475) e outro, representando o Sr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior; peça 16

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Tribunal de Contas da União em desfavor do Sr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior (CPF 091.881.853-20), Prefeito do Município do Eusébio/CE (Gestões 2004-2008, 2009-2012 e 2017-), em decorrência do subitem 9.2.1 do Acórdão 668/2017-TCU-Plenário (TC 030.936/2015-2), motivada por irregularidades no convênio MS/FNS 802/2005, celebrado com o Município do Eusébio/CE, Siafi 555877, o qual teve como objeto a construção de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Precabura, naquele município.

HISTÓRICO

2. O presente processo se baseia, nesta sua fase inicial, no Relatório de Demandas Especiais 00190.027281/2008-13 da Controladoria-Geral da União (CGU), constante nas peças 3 e 4, particularmente na peça 3, p. 117-124. Referido Relatório decorreu dos trabalhos de fiscalização desenvolvidos pela CGU no Município do Eusébio/CE nos anos de 2008 e 2009, e foi demandado pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Ceará, em ofício de 21 de agosto de 2008 (peça 3, p. 8). As informações a seguir foram retiradas do referido Relatório de Demandas Especiais.

3. O convênio MS/FNS 802/2005 foi firmado em 9/12/2005, entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, e o Município de Eusébio, representado pelo Prefeito, Sr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior, com investimento inicial de R\$ 189.473,69, sendo R\$ 180.000,00 por conta da União e R\$ 9.473,69 a ser aportado pelo município. Termos aditivos aumentaram a contrapartida municipal para R\$ 43.775,75, o que importou em um valor total final de R\$ 223.775,75. O objeto do convênio foi a construção de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Precabura (peça 3, p. 117).

EXAME TÉCNICO

4. A CGU constatou várias irregularidades referentes ao contrato de repasse em análise, conforme peça 3, p. 117-124.

5. Esta Secex enviou diligência à Fundação Nacional de Saúde/Funasa solicitando informações sobre as providências tomadas em relação ao Convênio em tela no que se refere ao recolhimento do débito de R\$ 60.961,31, alvitado no Relatório de Demandas Especiais (peça 3, p. 120-121), ou à instauração da competente tomada de contas especial (peça 12).

6. A Funasa respondeu, intempestivamente, pelo ofício da peça 22, no qual afirma não ter sido adotada nenhuma providência para o recolhimento do valor apontado no Relatório de Demandas Especiais, 13, em razão de a Divisão de Engenharia de Saúde Pública ter emitido Parecer Técnico datado de 30 de novembro de 2012, concluindo por entender que o objeto do Convênio 0802/2005 e

que os itens citados no Relatório de Demandas Especiais da CGU haviam sido executados e estavam atendendo o que fora previsto no Plano de Trabalho e na Planilha Contratual.

7. Para se avaliar adequadamente os possíveis débitos e expedir a devida citação, são necessários outros documentos não constantes nos presentes autos. Desta forma, propor-se-á, preliminarmente, diligência ao Ministério da Saúde/Funasa, solicitando cópia das prestações de contas parciais e finais apresentadas, bem como dos eventuais pareceres técnicos e financeiros emitidos, a fim de subsidiar a análise do processo.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, ao Ministério da Saúde/Funasa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Secex cópia das prestações de contas parciais e finais apresentadas, bem como dos eventuais pareceres técnicos e financeiros emitidos, referentes ao Convênio MS/FNS 802/2005, celebrado com o Município do Eusébio/CE, Siafi 555877, o qual teve como objeto a construção de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Precabura, naquele município.

Secex/CE, 1ª DT, em 19/7/2018.

(Assinado eletronicamente)
Paulo Avelino Barbosa Silva
AUFC – Mat. 711-0